



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19.750-000 - LUTÉCIA - SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Lei nº 05/05 de 06 de abril de 2.005

"Dá denominação a logradouros públicos no Recanto Distrito Industrial"

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia Aprovou e ele promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - No imóvel abaixo descrito:

Inicia-se no marco 1 com rumo de 87° 20' 39" SE, distância de 306,14 metros, até um determinado marco, que atualmente é denominado marco 14, confrontando-se com Gilberto Luiz dos Santos Lima Filho ou quem de direito; deste marco, deflete à direita, com rumo 02° 40' 12" SW e distância de 88,00 metros até o marco 18, confrontando-se com José Ademar Ferreti ou quem de direito; deste deflete à direita e segue com o rumo 87° 20' 39" NW com distância de 320,47 metros até o marco 17 confrontando-se com Posto Central Comércio e Transporte de Combustíveis Ltda ou quem de direito margem direita da rodovia de acesso denominada atualmente Rodovia Jurandyr Fiori; deste deflete à direita e segue com rumo de 4° 32' 43" NE, com a distância de 35,87 metros até o marco 12; deste deflete à direita e segue com rumo de 12° 38' 39" NE e distância de 50,84 metros alcança-se o marco 13 e finalmente, com rumo de 15° 53' 18" NE e distância de 3,08 metros obtem-se o marco 1 de partida, ponto inicial da presente descrição, confrontando-se do marco 17 ao marco 1, com a Rodovia Jurandyr Fiori", ficam abertas as seguintes ruas:

- **Prolongamento da Avenida Perimetral Governador Mário Covas Júnior** - Na área com as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto denominado marco 17 na divisa com a Rodovia Jurandyr Fiori, segue por 35,87 metros confrontando com a Rodovia Jurandyr Fiori no rumo 4° 32' 43" NE até atingir o marco 12, então deflete à direita e segue por 50,84 metros confrontando com a Rodovia Jurandyr Fiori no rumo 12° 38' 39" NE até atingir o marco 13, então deflete à direita e segue por 3,08 metros confrontando ainda com a Rodovia Jurandyr Fiori no rumo 15° 53' 18" NE até atingir o marco 1, então deflete à direita e segue por 14,00 metros confrontando com Gilberto Luis dos Santos Lima Filho ou quem de direito no rumo 87° 20' 39" SE até atingir o marco 1B, então deflete à direita e segue por 56,71 metros confrontando com a área V e área I pertencentes à Prefeitura Municipal de Lutécia no rumo 12° 38' 39" SW até atingir o marco 12A, então deflete à esquerda e segue por 33,50 metros - confrontando com a área I e área III até atingir o marco 17A, então deflete à direita e segue por 14,00 metros confrontando com Posto Central Comércio e Transportes de Combustíveis Ltda ou quem de direito no rumo 87° 20' 39" NW até atingir o marco 17 início deste roteiro, perfazendo uma área de 1.119,29 metros quadrados.

- **Rua José Romano**: Na área com as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto denominado marco 14A na divisa com Gilberto Luis dos Santos Lima Filho segue 14,00 metros confrontando com Gilberto Luis dos Santos Lima Filho ou quem de direito no rumo 87° 20' 39" SE até atingir o marco 14, então deflete a direita e segue por 88,00 metros confrontando com José Ademar Ferreti ou quem de direito no rumo 02° 40' 12" SW até atingir o marco 18, então deflete à direita e segue por 14,00 metros confrontando com Posto Central Comércio e Transporte de Combustíveis Ltda ou quem de direito no rumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19.750-000 - LUTÉCIA - SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

87° 20' 39" NW até atingir o marco 18A, então deflete à direita e segue por 88,00 metros confrontando com a área III, área I e área V, todas pertencentes à Prefeitura Municipal de Lutécia no rumo 02° 40' 12" NE até atingir o marco 14A início deste roteiro, perfazendo uma área de 1.086,62 metros quadrados.

- **Rua Francisco Pereira da Silva:** Na área com as seguintes divisas e confrontações: - partindo de um ponto denominado marco 17A na divisa com a área IV segue por 14,43 metros confrontando com a área IV pertencente à Prefeitura Municipal de Lutécia no rumo 4° 32' 43" NE até atingir o marco 17B, então deflete à direita e segue por 290,34 metros confrontando com a área I pertencente à Prefeitura Municipal de Lutécia no rumo 87° 20' 39" SE até atingir o marco 18B, então deflete à direita e segue por 14,18 metros confrontando com a área II pertencente à Prefeitura Municipal de Lutécia no rumo 02° 40' 39" SE até atingir o marco 18A, então deflete à direita e segue por 292,47 metros confrontando com Posto Central Comércio e Transportes de Combustíveis Ltda ou quem de direito, no rumo 87° 20' 39" NW até atingir o marco 17A início deste roteiro, perfazendo uma área de 3.510,88 metros quadrados.

- **Rua Armando Moro:** Na área com as seguintes divisas e confrontações: partindo de um ponto denominado marco 1B na divisa com Gilberto Luis dos Santos Lima Filho, segue por 278,14 metros confrontando com Gilberto Luis dos Santos Lima Filho ou quem de direito no rumo 87° 20' 39" SE até atingir o marco 14A, então deflete à direita e segue por 14,19 metros confrontando com a área II pertencente à Prefeitura Municipal de Lutécia no rumo 02° 40' 12" SW até atingir o marco 14B, então deflete à direita e segue por 280,00 metros confrontando com a área I pertencente à Prefeitura Municipal de Lutécia no rumo 87° 20' 39" NW até atingir o marco 1C, então deflete à direita e segue por 14,56 metros confrontando com a área IV pertencente à Prefeitura Municipal de Lutécia no rumo 12° 38' 39" NE até atingir o marco 18 início deste roteiro, perfazendo uma área de 3.471,37 metros quadrados.

Artigo 2º- As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementas se necessário, por Decreto.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori, aos 06 de abril de 2005

Eraldo Barquilha de Oliveira
= *Prefeito Municipal* =

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Marcelo Oliveira Fiori
Secretário